PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, no **Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ**, **Telefax (24) 2438-5300** será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial p/ Registro de Preços, do tipo **menor preço por lote,** para a contratação do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 10:00 (dez) horas do dia 31 de julho de 2018**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

1.4- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Anexo I – Termo de Referência.

1.4.2- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.4.3- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.4.4- Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

1.4.5- Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

1.4.6- Anexo VI - Modelo de Declaração relativo a trabalho de menores.

1.4.7- Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta.

1.4.8- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

1.4.9- Anexo IX – Minuta de Contrato

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e instalações dos mesmos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição,destinado a atender Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e Unidade móvel que possuem consultórios odontologicos de acordo com as exigências do presente Edital e respectivos Anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES

3.2.1- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º :

03.01.10.301.0025.2.202.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Valença e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2- O Edital poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo com CNPJ (se pessoa jurídica) e/ ou pelo Site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

5.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas em consórcio ou grupo de empresas e/ou empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

5.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 - DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido por lote, com base na estimativa de preços feita pelo Setor de Compras e Licitações/FMS, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Nenhuma contratação será efetivada com valor superior ao mencionado no subitem anterior.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

7.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

7.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

7.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no inicio da sessão, com vistas à celeridade do procedimento;

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

7.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicilio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

8 - DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

8.2- Se o licitante for pessoa física, as declarações mencionadas no subitem anterior, deverão ser apresentadas, em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel contendo o nome do proponente, bem como o número da Carteira de Identidade e do CPF.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1- O licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados e assinados), constando na parte externa a razão social, o endereço completo do proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018

9.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequencia do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1- O envelope “A”, com o título “Proposta Comercial”, deverá conter:

a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, em papel timbrado devidamente preenchido, assinado pelo representante legal da empresa ou por seu preposto legalmente estabelecido.

b) Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial;

c) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa prestadora do serviço para os devidos pagamentos;

d) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual (se houver), do endereço completo, dos números de telefone / fax e do endereço eletrônico (se houver), bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre as Secretarias e a empresa licitante;

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

10.2- O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

10.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

10.4- É vedada a apresentação de opção de preço.

10.6- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexeqüível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

10.7- Havendo erro aritmético ou divergência de valor a Pregoeira procederá à correção do mesmo, levando em consideração o preço unitário apresentado pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a correção terá sua proposta desclassificada.

10.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

10.9 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

11- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

11.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá os seguintes documentos:

a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 7 do presente Edital);

b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 8 do presente Edital);

c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP;

d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

11.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

11.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pela Pregoeira, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

11.4- Os licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 11.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento de participar do certame.

11.5- Os licitantes, devidamente credenciados, que não apresentarem as declarações constantes das letras "b" e "c" do subitem 11.1 do presente Edital poderão preenchê-las de próprio punho na fase inicial do certame.

11.6- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

11.6.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.7- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do ***menor preço por lote,*** observadas as disposições do presente Edital e seus Anexos.

11.8- Serão selecionados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.9- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.8, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.11- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

11.12- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.13- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.14- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.15- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

11.16- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital.

11.17- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

11.18- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, os licitantes selecionados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.19- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.20- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.21- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

11.22- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

11.22.1- Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 11.22, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.22.2- O disposto no subitem 11.22 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

11.24- Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.25- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 12 deste Edital.

11.26- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.27- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.28- A Pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.29- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

12.1.1- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

12.1.1.1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.1.1.2- Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.1.1.3- Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

12.1.1.4- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

12.1.1.5- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

12.1.1.6- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.1.7- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014**

12.1.1.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nas alíneas "a" à "g" do subitem 12.1.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.1.1.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

12.1.2- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

12.1.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

12.1.2.1.1 - Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.1.2.1.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperações judiciais.

12.1.2.2- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

12.1.3- Documentação relativa à habilitação jurídica:

12.1.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.3.4- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.1.3.5 – Alvará de Licença de funcionamento expedido pela sede do licitante;

12.1.4 -As empresas que possuírem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa, com exceção dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.2 e 5.1.1.3;

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

12.1.5- Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.1.5.1- Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público e/ou Privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

12.1.5.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração da Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

12.1.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.
Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

12.2- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

12.3- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

12.4- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

12.5- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

12.6- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

12.7- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

12.8- A autenticação de quaisquer documentos, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 01 (uma) horas antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

12.9- Os licitantes ficam obrigados a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

12.10- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Dos atos praticados pela Pregoeira decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2- Ao final da sessão, e declarado pela Pregoeira o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

13.4- Interposto o recurso, a Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

13.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é a Sra. Secretária Municipal de Saúde de Valença – RJ.

13.5- Após a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ..../2018, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Valença, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

13.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2438-5300 serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

13.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

13.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 13.6 deste Edital e/ou intempestivos.

13.9- O recurso terá efeito suspensivo.

13.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

15 – DO CONTRATO

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 16 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a serem firmados, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

15.4- Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese da Secretaria Municipal de Saúde não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições dos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

15.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16.2- O não comparecimento do licitante vencedor para retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

16.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

16.3.1- Em caso de atraso na execução dos serviços, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, respeitados os limites da lei civil.

16.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

16.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DA CONTRATANTE

17.1.1- A Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Iniciar a realização dos serviços no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ficar durante todo o período contratual permanentemente à disposição da mesma;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Secretaria de Saúde;

c) Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos durante todo o prazo contratual, bem como todos os demais gastos necessários e respectivos encargos sociais, das reposições de peças e o serviço de reboque dos respectivos veículos, ficando as Secretarias isentas de quaisquer ônus;

d) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados as mesmas por terceiros, ficando as Secretarias isentas de tais reclamações ou indenizações;

e) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Pregão;
f) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

g) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste edital;

h) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia após o período de adimplemento de cada parcela.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão (Presencial) e o número da Nota de Empenho.

18.3- A Secretaria de Saúde deverá encaminhar à Tesouraria (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

ou documento que a substitua, devidamente aceita e atestada, acompanhada do documento de controle interno - FIPS, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.5- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

18.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) ou equivalente(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal/equivalente ou de outro que o corrija.

18.7- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

18.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.13- Caso a Secretaria Municipal de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

19 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

19.2- O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria de Saúde de Valença.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1- O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica e extracontratual.

21 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

21.1- A Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ ou pelo telefone (24) 2438-5300, exceto nos feriados do município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2- A autoridade competente poderá desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

22.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

22.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na sala da Comissão de Licitações (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

22.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

223.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

22.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.8- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

22.9- É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.10- Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura e/ou das Secretarias.
22.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

22.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

22.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento do Pregão será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

22.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

22.18- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados;

22.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

22.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença – RJ, 10 de julho de 2018

Soraia Furtado da Graça
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

ANEXO I

(TERMO DE REFERENCIA)
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

1 – Objeto.

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e instalações dos mesmos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição,destinado a atender Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e Unidade móvel que possuem consultórios odontológicos.

2 – Justificativa.

A pretensa contratação é de suma importância para a Secretaria de Saúde, haja vista que esta possui equipamentos odontológicos necessários para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que os equipamentos estejam operando plenamente.

Portanto, são necessárias realizações constantes de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, objetivando que as unidades estejam em perfeitas condições de uso a qualquer tempo.

3 – Da relação dos equipamentos

3.1 – Os equipamentos pertencentes à Secretaria de Saúde, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que se discriminam no quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Aparelho Fotopolimerizador sendo que a rede Municipal possui de Lu Alogena e LED	30,11

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

2	Amalgamador de cápsula de amalgama e tradicional com mistura limalha e mercúrio	21,00
3	Caneta de alta rotação de várias marcas	49,77
4	Contra ângulo de várias marcas	67,97
5	Micromotor de várias marcas	61,13
6	Peça reta de várias marcas	25,07
7	Aparelho de profilaxia (ultrassom e jato de bicarbonato)	39,40
8	Aparelho Radiologico Odontologico	85,50
9	Compressor de ar	92,50
10	Conjunto Odontologico composto de cadeira, refletor, equipo, sistema de aspiração e cuspideira	48,73
11	Autoclave	45,73
12	Seladora manual	24,63
13	Localizador Apical NovApex	19,78
	VALOR MENSAL	R$ 18.950,92
	VALOR ANUAL	R$ 227.411,04

4- Unidades com Consultórios Odontológicos

	Unidade	Numero de consultórios	Endereço das Unidades
1	**Consultório Odontológico na Associação dos Aposentados**	**01**	**Rua dom Rodolfo Pena, 530 Bairro de Fatima**
2	**Consultório Odontológico no CIEP Eduardo Leite Pinto**	**01**	**Rua Durval Passos de Mello s/n Bairro São José das Palmeiras**

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

3	**Consultório Odontológico CIEP Prof. Luciano Gomes Ribeiro**	**01**	**Rua dom Rodolfo Pena, 359 Bairro de Fatima**
4	**Consultório Odontológico CIEP Prof. Costa Junior**	**01**	**Rua Jose Tabet n 85 Bairro Chacrinha**
5	**Consultório Odontológico na Creche Municipal São José**	**01**	**Rua Frederico de La Veja 84 Bairro Centro**
6	**Unidade Básica de Saúde Bairro Passagem**	**01**	**Estrada da Passagem 2801 Bairro Passagem**
7	**Unidade Básica de Saúde Bairro Canteiro**	**01**	**Rua Nossa Senhora de Nazaré s/n**
8	**Unidade Básica de Saúde Bairro João Dias**	**01**	**Rua 27 de novembro 1458 Bairro João Dias**
9	**Unidade Básica de Saúde Bairro Carambita**	**01**	**Rua 29 de setembro 860 Bairro Carambita**
10	**Unidade Básica de Saúde Bairro Jardim Valença**	**01**	**Rua America Faria Machado 13 Bairro Jardim Valença**
11	**Unidade Básica de Saúde Bairro Quirino**	**01**	**Estrada Valença-Barão de Juparanã 21 Bairro Quirino**
12	**Unidade Básica de Saúde Santa R Rosa II**	**01**	**Bairro Santa Rosa II**
13	**Estratégia Saúde da Família Centro**	**01**	**Rua Castro Alves 97 Bairro Centro**
14	**Estratégia Saúde da Família João Bonito**	**01**	**Rua Dois 90 – Acesso Antonio Rocha Bairro João Bonito**
15	**Estratégia Saúde da Família Osorio**	**01**	**Estrada Velha Valença – Pentgna 4995 Bairro Osorio**

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

16	**Estratégia Saúde da Família Distrito de Pentagna**	**01**	**Praça Simões Correia s/n Distrito de Pentagna**
17	**Sub Unidade de Saúde Alberto Furtado (ESF Pentagna)**	**01**	**Area rural de Alberto Furtado Distrito de Pentgna**
18	**Estratégia Saúde da Família Distrito de Parapeúna**	**01**	**Rua Benjamim Ielpo 15 Distrito de Parapeuna**
19	**Sub Unidade de Saúde Coronel Cardoso (ESF Parapeúna)**	**01**	**Area rural de Coronel Cardoso Distrito de Parapeuna**
20	**Estratégia Saúde da Família Parque Pentagna**	**01**	**Rua Eurico Lengruber 263 Bairro Parque Pentagna**
21	**Estratégia Saúde da Família Biquinha**	**01**	**Rua Edson Giesta 90 Bairro Biquinha**
22	**Estratégia Saúde da Família Cambota**	**01**	**Rua Pedro Ponciano 122 Bairro Cambota**
23	**Estratégia Saúde da Família Varginha**	**01**	**Rua Verissimo Nascimento 75 Bairro Varginha**
24	**Estratégia Saúde da Família São Franscisco**	**01**	**Rua João dos santos Maia 135 Bairro São Franscisco**
25	**Estratégia Saúde da Família Spalla II**	**01**	**Bairro Spalla II**
26	**Estratégia Saúde da Família Distrito de Conservatória**	**01**	**Rua Dr. Oswaldo Fonseca 05 Distrito de Conservatória**
27	**Estratégia Saúde da Família Distrito de Santa Isabel**	**01**	**Rua Tobias Lenzi 75 Distrito de Santa Isabel**
28	**Estratégia Saúde da Família São José das Palmeiras**	**01**	**Rua Durval Passos de Mello Bairro São José das Palmeiras**

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

29	**Unidade Odontologica Movel (Odontomovel)**	**01**	**Rua Osvaldo Terra 108 Bairro Centro**
30	**Consultorio Odontologico na Estrategia da Saúde da Familia do Distrito de Barão de Juparanã**	**02**	**Rua Pedro Correia de Macedo 24 Distrito de Barão de Juparanã**

5 – Das Obrigações da contratada:

a) A empresa deverá ter disponibilidade para emergências de forma semanal e/ou sábados, domingos e feriados no qual após o contato para informação de ordem de serviço seja realizado em 24 (vinte e quatro) horas a visita técnica corretiva.

b) Realizar 01 (uma) visita técnica PREVENTIVA MENSAL em todos os consultórios relacionados no referido processo.

c) Emitir documento da visita técnica, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

d) Caso há necessidade de remoção do equipamento para reparo, a empresa contratada deverá substituí-lo por outro até que seja efetivado o conserto, os mesmos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Saúde Bucal, entretanto ficará a cargo da contratada a instalação, deslocamento e devolução destes ao seu local de origem com reinstalação do mesmo.

e) A aquisição e substituição das peças para conserto dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

f) O funcionário prestador de serviço pela empresa contratada deverá comparecer ao local de atendimento devidamente uniformizado e identificado.

g) As despesas de alimentação e locomoção serão de responsabilidade da empresa contratada.

h) A equipe necessária para realização dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

i) A empresa vencedora deverá ser devidamente habilitada e com inscrição no CREA.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

5.1- Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto, bem como outros serviços recomendados para uma correção adequada.

5.2- Manutenção Preventiva: Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré determinada.

5.3- Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros e uso indevido.

5.3.1- Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitada pela Secretaria.

5.3.2– As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 020/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____de_____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 020/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____de_____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 020/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____de_____de 2018

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 020/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____de_____de 2018

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

Modelo de Declaração de que não emprega Menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 020/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)
(Assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____de_____de 2018

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

Formulário Padronizado de Proposta

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 020/2018

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Aparelho Fotopolimerizador sendo que a rede Municipal possui de Lu Alogena e LED	
2	Amalgamador de cápsula de amalgama e tradicional com mistura limalha e mercúrio	
3	Caneta de alta rotação de várias marcas	
4	Contra ângulo de várias marcas	
5	Micromotor de várias marcas	
6	Peça reta de várias marcas	
7	Aparelho de profilaxia (ultrassom e jato de bicarbonato)	
8	Aparelho Radiologico Odontologico	
9	Compressor de ar	
10	Conjunto Odontologico composto de cadeira, refletor, equipo, sistema de aspiração e cuspideira	
11	Autoclave	
12	Seladora manual	
13	Localizador Apical NovApex	
	VALOR MENSAL	
	VALOR ANUAL	

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

– Razão Social ou nome da Proponente:
_____

– Endereço:
_____

– Bairro: _____ Cidade: _____UF: _____ Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail (se houver):
_____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Prazo de execução dos serviços: de acordo as solicitações das Secretarias.

– Prazos e condições gerais de garantia da manutenção preventiva e corretiva:

_____
____

– Pessoa a ser contactada: _____

– Banco:
_____

– Agência:
_____

– Conta Corrente:
_____

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____de_____de 2018

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

Nome do signatário da proposta:
_____

Cargo:
_____

Carteira de Identidade:
_____

C.P.F.:
_____

_____
Assinatura

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº .../2018 para **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e instalações dos mesmos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição,destinado a atender Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e Unidade móvel que possuem consultórios odontologicos,** conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 020/2018, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sra._____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços , documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contração, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº ...../2018 para **Contratação de empresas especializadas na Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e instalações dos mesmos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição,destinado a atender Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e Unidade móvel que possuem consultórios odontologicos,,** fundamentado no Processo Administrativo nº 020/2018 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº .../2018 é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Contratação de empresas especializadas na Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e instalações dos mesmos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição,destinado a atender Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e Unidade móvel que possuem consultórios odontologicos,**conforme Anexo I do presente Edital;

1.2-Os serviços a que se referem o subitem anterior são os especificados e quantificadas no Anexo I do presente Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos prestadores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 020/2018 havido em ___/___/____, nas condições abaixo:

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Aparelho Fotopolimerizador sendo que a rede Municipal possui de Lu Alogena e LED	
2	Amalgamador de cápsula de amalgama e tradicional com mistura limalha e mercúrio	
3	Caneta de alta rotação de várias marcas	
4	Contra ângulo de várias marcas	
5	Micromotor de várias marcas	
6	Peça reta de várias marcas	
7	Aparelho de profilaxia (ultrassom e jato de bicarbonato)	
8	Aparelho Radiologico Odontologico	
9	Compressor de ar	
10	Conjunto Odontologico composto de cadeira, refletor, equipo,	

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

	sistema de aspiração e cuspideira	
11	Autoclave	
12	Seladora manual	
13	Localizador Apical NovApex	
	VALOR MENSAL	
	VALOR ANUAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena entrega dos serviços, com todos os custos de: de mão de obra, e peças, incluídas, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Comissão de Licitação deverá convocar o prestador de serviços visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão de Licitação poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços, podendo convocar os demais prestadores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitação procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 – A contratação dos serviços pela Prefeitura Municipal será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

5.2 – Os serviços(s) deverão ser prestados conforme necessidades da Secretaria de Saúde.

5.3 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços (s) bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer peça fora dos padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

5.4 - A contratada deverá executar todos os serviços de reparo e manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peça quando necessário nos equipamentos listados acima.

5.5- A contratada se torna responsável por refazer os serviços que apresentarem incorreções;

5.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados prepostos aos equipamentos, bem como, quando estiverem sob sua responsabilidade, ainda, por quaisquer danos materiais, pessoais ou contra terceiros;

5.7-Responsabilizar-se pelos equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a mantê-los seguros contra acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

5.10-Somente entregar os equipamentos ao contratante após conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

5.11-Apresentar todas as vezes que solicitado, prévio orçamento informando: valor dos serviços, prazo de entrega e descrição das peças que necessitem de troca ou reposição, com os respectivos códigos dos fornecedores originais dos equipamentos;

5.12- A contratada deverá apresentar declaração que dispõe das instalações adequadas, maquinários e ferramentas necessárias:

5.13 -As peças substituídas deverão acompanhar o equipamento quando na entrega do serviço;

5.14 -Regular, ajustar e realizar testes quando necessário;

5.15 -A contratada poderá subcontratar os serviços de manutenção dos equipamentos;

5.22-Quando acionamento da contratada para conserto e ou manutenção dos equipamentos, a contratada terá um prazo máximo de 24 horas para entrega do equipamento consertado, podendo esse período ser estendido dependendo da complexidade do problema.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Caberá a Secretarias de Saúde, através dos servidores Leonardo Esteves de Oliveira – matrícula nº 105.422 Fiscal de Contrato Evandro Leal Figueira – matrícula nº 100.579 Fiscal de Contrato Substituto nomeados através da Portaria nº638/2017 juntamente com o Setor de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos órgãos participantes do SRP;

6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

7.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar adquirir, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 – Fornecer, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: ...../2017

8.2 – Retirar a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

8.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

8.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

9.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a execução do serviço.

9.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na prestação do serviço a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O prestador de serviço poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 020/2018

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, ... de ..... de 2018

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Aos ... de 2018, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pela Secretária Soraia Furtado da Graça, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº ..... e Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....,** com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - ...., CNPJ nº: ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., ..., ..., ..., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº: ....., residente e domiciliado sito à Rua ....., nº ...., ..., ..., , doravante denominado CONTRATANTE e **.....**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação, na modalidade Pregão (Presencial) Sistema de Registro de Preços, sob o número 36/2018**,** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e instalações dos mesmos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição, destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Unidade Móvel, que possuem consultórios dentários,** conforme ata de registro de preços do Pregão (Presencial) nº 020/2018 – Processo Administrativo nº 36/2018, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- DO PRAZO

2.1.1- O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses.

2.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela Contratada da Ordem de Inicio de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2- DAS CONDIÇÕES

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

2.2.1- Os serviços deverão ser prestados diariamente na sede da contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da(s) Funcional(ais) Programática(s) n.º .....

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$ ..... (....). Empenho nº: ...../18.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão (Presencial) SRP nº .../2018.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Iniciar a realização dos serviços no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Prestar os serviços na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial SRP nº .....2018.

c) Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

e) Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;

i) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, e ainda no que tange a peças de reposição e mão de obra, combustíveis, bem como todos os demais gastos necessários; ficando o Município isento de quaisquer ônus;

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

j) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações ou indenizações;

k) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

l) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia após o período de adimplemento de cada parcela.

7.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão (Presencial) e o número da Nota de Empenho.

7.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde – CNPJ sob o nº: ....;

7.4- A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Contabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua, devidamente aceita e atestada, acompanhada do documento de controle interno - FIPS, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

7.5- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicilio ou sede do licitante.

7.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) ou equivalente(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal/equivalente ou de outro que o corrija.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

7.7- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

7.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.12- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

7.13- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 7.1 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1- O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1- O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Presencial) SRP n.º .../2018, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Presencial) SRP nº 020/2018, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

12.1.1- - Em caso de atraso na execução dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, respeitados os limites da lei civil.

12.1.2- Multa(s) administrativa(s) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.4- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

12.5- A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o presente Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1- Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

17.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Município e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores: fiscal de contrato Leonardo Esteves de Oliveira – matrícula nº 105.422 e fiscal substituto Evandro Leal Figueira – matrícula nº 100.579, nomeados através da Portaria nº 368/2018. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1- Fica eleito o foro do Município de Valença - RJ, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

_____
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I _____ C.P.F. _____

_____ C.I _____ C.P.F. _____

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000
Telefax: (24) 2452-5145